



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 042 /89

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO'
COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

O Povo do Município de Indianópolis, por seus legítimos representantes aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação para a execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 22 de setembro de 1.989.

Aprovado em 11 / 10 / 89
por Wesley José da Rocha Naves
Presidente da Câmara


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Declarado objeto de tramitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Da assinatura do presente Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, resulta a participação nos benefícios do PEAE que favorece em muito os alunos de nossas Escolas. Frente a todos os encargos desta Prefeitura Municipal, não podemos de modo algum, dispensar os objetivos a que se propõe o Programa Estadual de Alimentação Escolar. Assim esperamos dessa Casa de Leis a plena aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Aprovado em 11/10/89
209 Lei e Resolução de
Presidente da Câmara


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 042/89

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.


O Povo do Município de Indianópolis, por seus legítimos representantes APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação para a execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 22 de setembro de 1.989.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 18/10/89
por unanimidade

Presidente da Câmara